



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Alice Além Saadi, 1010, 3º Ofício Cível - Nova Ribeirânia

CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3238-8039 - E-mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br

fls. 2449

376

**DECISÃO**

Processo nº: 0050632-26.2007.8.26.0506 - Ordem nº 2007/001947  
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Compra e Venda  
Requerente: Erik Evandro Donatto  
Requerido: Osvaldo Lucio Martins Junior - CPF 026.817.258-79

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CASSIO ORTEGA DE ANDRADE

Vistos.

1. Expeça a serventia a certidão determinada a fls. 358.  
2. Defiro o bloqueio de transferência do veículo indicado a fls. 368, item 2, placa CXQ4532, por meio do sistema Renajud, devendo o autor recolher o valor das despesas a favor do Fundo de Despesas do Tribunal de Justiça, em 15 dias. Recolha também o autor as diligências necessárias para a expedição do mandado de penhora e avaliação do bem.

Com o recolhimento, providencie a serventia o necessário no Renajud e expeça mandado nos termos acima, observado endereço fornecido a fls. 369,

4. Recolha o autor as despesas para fins de inclusão do nome do réu no Serasa, como determinado a fls. 358, último parágrafo.

5. Defiro o pedido de fls. 368, item 1, para que o réu providencie a segunda via do recibo de transferência do veículo placa BGE2811. Considerando que o veículo se encontra registrado em nome do autor, servirá a presente decisão como OFÍCIO/ALVARÁ ao Departamento de Trânsito, autorizando que o requerido acima providencie a emissão da segunda via do documento, cabendo ao réu efetuar sua impressão e apresentá-lo ao Detran.

Concedo ao réu o prazo de 30 dias para que apresente em cartório o original da segunda via acima, sob pena de ser aplicada multa pelo descumprimento da ordem.

6. O recibo de transferência do veículo placa BTF3637 se encontra em cartório, conforme fls. 281 e 288. Providencie o autor sua retirada em cartório, assinatura e reconhecimento de firma, a fim de permitir a transferência determinada em sentença, restituindo-o em cartório para a entrega ao réu.

7. Por fim, sobre a alegação de prescrição da ação, diga o autor, em 15 dias.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**